


Capax Dei Editora Ltda.

Rua México, 31 sala 202 CEP 20031-144 Rio de Janeiro - RJ Telefax (21) 2510-3656
capaxdeieditora@gmail.com

RECIBO

Recebemos do Sr. Paulo César Quartiero a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a assinatura Resenha Estratégica Especial.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2014.



Capax Dei Editora Ltda.
CNPJ 02.778.649/0001-63



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20140804102778649000163102778649000163

Número da Nota
00000230
 Data e Hora de Emissão
04/08/2014 14:41:02
 Código de Verificação
UJHR-JBW8

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **02.778.649/0001-63** Inscrição Municipal: **0.249.869-3** Inscrição Estadual: **75866097**
 Nome/Razão Social: **CAPAX DEI EDITORA LTDA**
 Nome Fantasia: **CAPAX DEI EDITORA LTDA** Tel.: **21-25324086**
 Endereço: **RUA MEXICO 31, SALA 202 - CENTRO - CEP: 20031-904**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **capaxdeieditora@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **177.974.030-16** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**
 Nome/Razão Social: **PAULO CÉSAR QUARTIERO**
 Endereço: **PRA DOS TRES PODERES , ANEXO III, GABINETE 301 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA** Tel.: **(61) 3215-6376**
 Município: **BRASILIA** UF: **DF** E-mail: **isabellelavocat@hotmail.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1-Assinatura Anual do Boletim Eletrônico semanal da "Resenha Estratégica", dedicado a análises do cenário estratégico, político e econômico.
- 2-Assinatura Anual do Boletim Eletrônico semanal do "Alerta Científico e Ambiental", dedicado ao acompanhamento de fatos científicos relevantes e das ações do movimento ambientalista e indigenista internacional.
- 3-Consultas telefônicas e online aos nossos analistas.

VALOR DA NOTA = R\$ 1.000,00

Serviço Prestado

10.07.01 - agenciamento de notícias

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	2,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo, www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.